



DECRETO Nº. 3.717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a contratação de Agente Comunitário de Saúde por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando Interno/SMS nº 110/2020 enviado pela Secretaria de Saúde do Município, que solicita o chamamento público para o cargo de Agente Comunitário, conforme necessidade do Município,

CONSIDERANDO a lista de classificados no Concurso Público nº 001/2019, que teve seu Edital publicado em 06 de novembro de 2019 e a consequente Homologação em 12 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) profissional do cargo "Agente Comunitário de Saúde", com carga horária de 40 horas semanais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Será convocado a assumir o cargo o candidato melhor classificado no Concurso Público nº 001/2019, que teve seu Edital publicado em 06 de novembro de 2019 e a consequente Homologação em 12 de março de 2020.

Art. 3º. Na hipótese de o candidato melhor classificado no concurso não tiver interesse em assumir o cargo, será convocado o candidato subsequente, sucessivamente, por ordem de classificação.

Art. 4º. A contratação de que trata o artigo 1º deste Decreto será efetivada com a finalidade de suprir a lacuna deixada por profissional que gozará de suas férias e do benefício da licença-maternidade.

Art. 5º. Em caso de prorrogação, o tempo do(s) contrato(s) fica limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro vínculo temporário assumido com o Poder Executivo, não podendo ocorrer contratação daqueles que já tenham sido contratados temporariamente nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:

Handwritten initials and a checkmark.



I - pelo término do prazo contratual ajustado;

II - por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Com exceção da característica temporária da contratação, o contratado fará jus aos mesmos benefícios e salário do cargo efetivo correspondente, nos termos das leis municipais correspondentes.

Art. 8º. O contratado exercerá as funções constantes na relação de atribuições do mesmo cargo de provimento efetivo, conforme a Lei Municipal 631, de 19 de fevereiro de 1990.

Art. 9º. A cobertura das despesas decorrentes do cargo de Agente Comunitário de Saúde correrá à conta de recursos Federais destinados ao controle da pandemia causada pelo COVID-19, conforme o Fundo Nacional da Saúde – FNS Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional.

Art. 10. A despesa correrá pela dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Saneamento.

08 – Enfrentamento ao COVID-19.

05 – Transferências e Convênios Federais.

3120001 – Recursos para o combate ao Coronavírus – União.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 16 de setembro de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos